

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

**10.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**10.1.1** - Integra o presente instrumento (**ANEXOIV**) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.

**10.1.2** - O(s) licitante(s) além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexa a este edital.

**10.2** - Homologada a licitação pela(s) autoridade(s) competente(s), o Município de Deputado Irapuan Pinheiro - CE poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o(s) Licitante(s) Vencedor(es) visando a formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

**10.2.1** - O(s) Licitante(s) Vencedor(es) terá(o) o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) Licitante(s) Vencedor(es) durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Deputado Irapuan Pinheiro – CE.

**10.2.2** - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.2.3** - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não assinar(em) o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos.

**10.3** - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**10.4** - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**10.5** - O licitante, quando CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

**10.6** - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até o dia **31 de dezembro de 2016**, independente da quantidade executada do objeto licitado ou até a retirada total nos montantes contratados, o que acontecer primeiro.

**10.7** - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

## **11. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS**

**11.1 - DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, diretamente ou por fax, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

**11.2 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO pela administração, no endereço indicado pela Secretaria Gestora, devendo estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de fabricação e o prazo de validade..

**11.2.1** - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e nota Fiscal.

**11.2.2** - Para os produtos objetos deste certame, deverão ser emitidos Fatura e nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro - CE, com endereço à Avenida dos Três Poderes, 75, Dep. Irapuan Pinheiro, CEP 63645-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.103/0001-91 e CGF nº 06.920.301-6

**11.2.3** - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**11.2.4** - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

## **12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**12.1 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**12.2 - PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela(s) Gestora(s) da despesa, acompanhadas das Certidões de INSS, FGTS e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**12.2.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**12.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

**12.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## **13. DAS SANÇÕES**

**13.1** - O(s) licitante(s) que convocado(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Deputado Irapuan Pinheiro e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**13.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.2** - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**13.2.2** - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

**13.2** - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**13.2.1** - advertência;

**13.2.2** - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**13.3** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**13.3.1** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

**13.3.2** - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.4** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

**13.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**13.5.1** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Deputado Irapuan Pinheiro e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Deputado Irapuan Pinheiro pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**14.2** - Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

**14.3** - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**14.4** - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

**14.5** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

**14.6** - A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

**14.7** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**14.8** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro – CE

**14.9** - Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones: (88) 3569.1218, (Comissão de Licitação do Município de Deputado Irapuan Pinheiro).

**14.10** - Cópias do edital e anexo serão fornecidas gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Licitação do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, situada à Avenida dos Três Poderes, 75, Centro ou através do site [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br), ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

**14.11** - O presente procedimento licitatório somente será concluído com a aprovação e assinatura do(s) Secretário(s) competente(s).

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

**14.12** – A Planilha de custos poderá ser examinada por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

**14.13** - Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Deputado Irapuan Pinheiro - CE, 04 de Maio de 2016.

**Maria Joelma Moreira**

**Pregoeira**

**Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

**ANEXO I**  
**PREGÃO Nº 2016.05.02.1**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**1 - OBJETO**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Material de Consumo destinado as Escolas de Ensino Infantil atendidas pelo Programa Brasil Carinhoso do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A aquisição dos materiais de consumo relacionados e quantificados justifica-se pelo fato de serem de grande e evidente relevância para a manutenção e desenvolvimento das atividades relacionadas ao programa Brasil Carinhos.

**3 - FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - O fornecimento objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base no art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o **Pregão Presencial e Eletrônico** e no art. 8º do Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o Termo de Referência.

**4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS**

4.1 - O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, diretamente ou por fax, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

4.2 - Os bens licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO pela administração, no endereço indicado pela Secretaria Gestora, devendo estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de fabricação e o prazo de validade.

4.3 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e nota Fiscal.

4.4 - Para os produtos objetos deste certame, deverão ser emitidos Fatura e nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro - CE, com endereço à Avenida dos Três Poderes, 75, Dep. Irapuan Pinheiro, CEP 63645-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.103/0001-91 e CGF nº 06.920.301-6

4.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.6 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

**5 - DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO**

5.1 - A especificação e quantitativo está de acordo com a relação encaminhada pela Secretaria de Educação Básica.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE	Und	50
2.	APONTADOR SIMPLES	Und	216
3.	BORRACHA PONTEIRA	Und	400
4.	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 60 LTS	Und	4
5.	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	Cx	4
6.	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO	Cx	4
7.	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO	Cx	4
8.	CLIPS 2/0 COM 100 UND GALVANIZADO	Cx	18
9.	CLIPS 4/0 COM 50 UND GALVANIZADO	Cx	12



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



48.	SACOLÃO MONTE E BRINQUE COM 200 PÇS	Und	1
49.	SACOLÃO QUEBRA CUCA COM 120 PÇS	Und	1
50.	BALDES PLÁSTICO 10 LTS	Und	4
51.	CAÇAROLA HOTEL Nº 40 23 LTS	Und	1
52.	CONJUNTO COPO COM 6UND 280 ML	Conj	24
53.	CONJUNTO DE POTES MANTIMENTOS COM PEÇAS	Conj	2
54.	ESPELHO MOLDURADO 120 X 37	Und	20
55.	FIO DE SISAL 400 GRS	Rolo	4
56.	FITILHO RECICLADO	Rolo	4
57.	PRATO DE VIDRO FUNDO	Und	24
58.	PRENDEDORES DE ROUPAS DE MADEIRA 12 UND	Pct	10
59.	XÍCARA DE VIDRO PARA CHÁ	Und	12
60.	CANETA HIDROGRÁFICA GIGANTE COM 12 CORES	Est	30
61.	CARTOLINAS COMUM 50 X 66	Und	300
62.	PAPEL SULFITE COLOR A4 (21X29,7CM) PAC C/100 FOLHAS	Pct	50
63.	COLA DE ISOPOR 850 GRS	Und	12
64.	COLA COLORIDA 23GR C/GLITER 6 CORES	Est	36
65.	COLA SILICONE BASTÃO FINO	Pct	12
66.	FITA DECORATIVA 30 MM X 30 M	Rolo	18
67.	GIZÃO DE CERA GRANDE CX C/12 CORES	Cx	72
68.	LÁPIS DE COR GRANDE CX C/ 12 UNIDADES	Cx	72
69.	LÁPIS DE COR JUMBO CX C/12 CORES TRIANGULAR	Cx	30
70.	NOVELO DE LÃ	Und	6
71.	PAPEL LAMINADO 45 X 59	Und	90
72.	PAPEL VELUDO 40 X 60	Und	90
73.	PINCEL COLOR COM 12 CORES	Est	60
74.	PINCEL ESCOLAR Nº 12 COM 12 UND	Pct	6
75.	PINTURA FACIAL 5 CORES	Est	24
76.	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE	Pct	6
77.	TESOURA ESCOLAR 13 CM INOX	Und	60
78.	TINTA GUACHE 250ML - 5VD,5AMA,5AZ,5VERM,5BC,5PT	Und	30
79.	TINTA GUACHE 6 CORES 6 ML	Cx	60
80.	TNT COM 50 MTS AMARELO	Rolo	4
81.	TNT COM 50 MTS BRANCO	Rolo	4
82.	TNT COM 50 MTS LARANJA	Rolo	4
83.	TNT COM 50 MTS MARRON	Rolo	4
84.	TNT COM 50 MTS VERDE	Rolo	4
85.	TNT COM 50 MTS VERMELHO	Rolo	4



86.	COLÔNIA INFANTIL 750 GRS	Und	54
87.	CONDICIONADOR INFANTIL 480 ML	Und	54
88.	SABONETE INFANTIL 80 GRS	Und	54
89.	SHAMPOO INFANTIL 480 ML	Und	54
90.	TOALHA DE BANHO	Und	30
91.	EXTENSÃO TRIPLA CABO PP 10 METROS ABERTA	Und	3
92.	EXTENSÃO TRIPLA CABO PP 5 METROS ABERTA	Und	3
93.	LÂMPADAS FLUORESCENTES 40 W	Und	50
94.	REFIL PARA BEBEDOURO	Und	8
95.	TORNEIRA PARA GELÁGUA	Und	6
96.	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON - PRETO, AZUL, AMARELO E VERMELHO	Lt	8

#### 6 - VALOR ESTIMADO

6.1 - Em conformidade com o Art. 40, inciso X da Lei 8.666/1993, o preço global máximo estimado como referência para o objeto desta licitação foi composto com base em preços coletados no mercado.

#### 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 - Entregar os bens licitados, serão entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da autorização de fornecimento/ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) A entrega deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do contratante.
- f) Arcar com os custos de transporte para entrega dos itens solicitados;
- g) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo na entrega.

7.2 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

#### 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 - Assegurar o livre acesso da Contratada e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

8.2 - Efetuar o pagamento aa Contratada na forma prevista neste instrumento;

#### 9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela(s) Gestora(s) da despesa, acompanhadas das Certidões de INSS, FGTS e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

0601. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0051.2.053. FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO INFANTIL NO MUNICÍPIO 40%

3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

010. RECURSOS DO FNDE

**12 - VIGÊNCIA**

12.1 - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá até o dia **31 de dezembro de 2016**, independente da quantidade executada do objeto licitado ou até a retirada total nos montantes contratados, o que acontecer primeiro.

**13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Na **PROPOSTA FINAL** a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar a **READEQUAÇÃO** de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade do lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um **DESCONTO PROPORCIONAL PONDERADO A CADA ITEM**, a fim de que este tenha em seu **VALOR UNITÁRIO UM DESCONTO COMPATÍVEL COM A OFERTA GLOBAL FINAL** e observando que o valor final do item não pode ser superior aos valores constantes na Planilha de custos.

Deputado Irapuan Pinheiro - CE, 25 de Abril de 2016.

Elaborado: *E. Holanda*  Elsaandra Pinheiro Holanda – Orientadora da Educação Infantil

Aprovado: FRANCISCA IRAIZA DE OLIVEIRA AMORIM – Secretária de Educação Básica 

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA  
PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

À Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro

PREGÃO Nº 2016.05.02.1

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: Fax:

Banco: Agência N.º: Conta Corrente n.º:

1- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO DESTINADO AS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL ATENDIDAS PELO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALORES	
001	MATERIAL DE EXPEDIENTE				UNIT.	TOTAL
1.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE	UND	50			
2.	APONTADOR SIMPLES	UND	216			
3.	BORRACHA PONTEIRA	UND	400			
4.	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO 60 LTS	UND	4			
5.	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	CX	4			
6.	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETO	CX	4			
7.	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHO	CX	4			
8.	CLIPS 2/0 COM 100 UND GALVANIZADO	CX	18			
9.	CLIPS 4/0 COM 50 UND GALVANIZADO	CX	12			
10.	CLIPS 6/0 COM 50 UND GALVANIZADO	CX	12			
11.	COLA BRANCA 1000 GRS	UND	6			
12.	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML	UND	12			
13.	DUREX TRANSPARENTE 12 X 40	UND	60			
14.	ESTILETE LARGO	UND	72			
15.	FITA GOMADA 36 X 50 3777	ROLO	60			
16.	GRAMPEADOR METAL PARA 25 FLS	UND	10			
17.	GRAMPEADOR PISTOLA 106/6/8	UND	1			
18.	GRAMPO PISTOLA 106/6/8 CX COM 5000 COBREDO	CX	1			
19.	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 UND	CX	6			
20.	LÁPIS SIMPLES Nº 2	UND	864			

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 - CENTRO - CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - FONE: (88)3569-1150  
E-mail: [pmdip@ig.com.br](mailto:pmdip@ig.com.br)



21.	LIVRO DE ATA COM 100 FLS	UND	10			
22.	LIVRO DE PONTO COM 100 FLS	UND	10			
23.	PAPEL OFÍCIO A4 CAIXA C/ 10 PT 500 FOLHAS	CX	70			
24.	PAPEL A4 40 KG COM 100 FLS	PCT	20			
25.	PAPEL ADESIVO A4 PCT COM 100 FLS	PCT	4			
26.	PAPEL ALMAÇO PAUTADO COM 400 FLS	PCT	1			
27.	PAPEL DUPLA FACE 48 X 66	UND	150			
28.	PAPEL DUPLEX 48 X66	UND	150			
29.	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 COM 50 FLS	PCT	6			
30.	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 55 MM	UND	20			
31.	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	UND	50			
32.	PASTAS DE AZ LARGO	UND	12			
33.	PEN DRIVE 16 GB	UND	8			
34.	PRANCHETA COMUM OFÍCIO PRENDEDOR METAL	UND	6			
35.	RÉGUA ACRÍLICA 20 CM	UND	30			
36.	RÉGUA ACRÍLICA 30 CM	UND	30			
37.	RÉGUA ACRÍLICA 50 CM	UND	30			
38.	TESOURA MULTIUSO 21 CM	UND	12			
39.	BLOCO ISOPOR 15 MM	UND	42			
40.	BORRACHA DE E.V.A 40 X 48 COM GLITER	UND	120			
41.	BORRACHA DE E.V.A 40 X 48 DECORADO	UND	120			
42.	BORRACHA DE E.V.A 40 X 95 LISO	UND	300			
43.	MASSA DE MODELAR 120 GRS COM 12 CORES	CX	72			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	VALORES	
002	BRINQUEDOS				UNIT.	TOTAL
1.	ARQUITETANDO IDEIAS (JOGO COLORIDO COM TEMA ARQUITETANDO IDEIAS)	UND	2			
2.	KIT DE PLÁSTICAS PROFISSÕES	KIT	6			
3.	MAQUIAGEM INFANTIL	UND	12			
4.	SACOLÃO MONTA TUDO COM 1000 PÇS	UND	1			
5.	SACOLÃO MONTE E BRINQUE COM 200 PÇS	UND	1			
6.	SACOLÃO QUEBRA CUCA COM 120 PÇS	UND	1			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						